



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-012**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte Escolar Fluvial em caráter de urgência para atender da rede de ensino do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.**

**DO CONTROLE INTERNO**

A constituição de 1988, em seu Arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 116/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO, inscrita no CPF: 792.337.832-00, portadora do RG Nº 4507390 PC/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista – Pará, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 097/2021-GP/PMSSBV, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tratam os autos de uma **Dispensa de Licitação, sob o nº 7/2021-012**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte Escolar Fluvial em caráter de urgência para atender da rede de ensino do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.**

O processo está em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV.

O processo está de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, tendo obedecido aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 26 de Outubro de 2021.

---

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 097/2021-GP/PMSSBV